PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROTOCOLO 002
Recebi o Presente Documento
Às 15 horas.
Em 19/02/2001

Cambará, 19 de fevereiro de 2001.

Ofício Nº 1.085/2001

Exmo. Sr.
MARCOS ROBERTO DE OLIVIERA
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambará
Nesta

ÀS COMISSÕES
Em 19/02/2001
Presidente

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambará nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei nº 97/2001, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Dada a natureza da matéria ali focalizada, solicitamos, a Vossa Excelência, imprimir **regime de urgência** no seu trâmite.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

PROJETO DE LEI Nº 97/2001

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, uma área de terras com 228,58 metros quadrados, localizada no perímetro urbano do Município de Cambará e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, uma área de terras localizada no perímetro urbano deste Município, com 228,58m^2, objeto da matrícula nº 4.534, do Registro Imobiliário local, em nome de ESPÓLIO DE MARIO ZAMPIERI, pelo preço total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago no ato da assinatura da escritura pública de venda e compra, verba esta a ser distribuída dentro do Orçamento vigente, na seguinte dotação:
07.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
07.02 - Departamento de Indústria e Comércio
10.58.0211-015 - Aquisição e desapropriação de imóveis
4.000 - Despesas de Capital
4.200 - Inversões Financeiras
4.210 - Aquisição de Imóveis R$ 6.000,00

Art. 2º. A área de terras mencionada no artigo anterior está assim descrita no respectivo memorial, assinado pelo Técnico em Agrimensura, José Inácio Vieira, Reg. nº 47825:

"MEMORIAL DESCRITIVO
Do lote -3-
Situado na Rua Domingos Vilas
Bairro Vila Santa Rita
Município e Comarca de Cambará Pr
Matrícula Nº 4.534 - S.R.I de Cambará PR
Area 228,58m2
Proprietário Espólio de Mario Zampieri

DIVISAS

O imóvel acima citado mede-se 10,50m de frente para a Rua Domingos Vilas, com Igual a metragem nos fundos, do lado direito de quem olha da Rua aos fundos do terreno mede-se 21,60m, e do lado esquerdo mede-se 21,49m. confrontando pela frente com a Rua Domingos Vilas, e nos fundos confronta com o lote-1 desta mesma matricula, e do lado direito confronta com o lote-4 tambem desta mesma matricula, e do lado esquerdo confronta com o lote-2 ainda desta mesma matricula. encerrando assim o poligono o qual perfaz uma area= 228,58m2

pclb/pjm

Encerrando assim a presente descrição
Cambará, Pr Fevereiro de 2.001"

Art. 3º. A aquisição do imóvel objeto da presente Lei poderá ser feita por via direta, sem intermediações, independentemente de licitações, conforme o art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O imóvel de que trata esta Lei será destinado à construção da Casa Lar Abrigo (Conselho Tutelar).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2001.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa adquirir um terreno sobre o qual será edificada a Casa Lar Abrigo (Conselho Tutelar).

A aquisição, portanto, dessa área de terra nada mais é do que providência imprescindível e inadiável.

Patente, pois, o elevado interesse público que anima nossa iniciativa, a qual esperamos, confiantes, seja bem recebida e aprovada por essa Colenda Casa de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2001.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.° 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (0**43) 532-1756 – CEP 86390-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 97/2001.

RELATOR: LAZARO APARECIDO MARINS

PARECER

O Projeto de Lei nº97/2001, que ora é apresentado a esta Comissão, encontra-se técnicamente correto, estando amparado em dispositivos da Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno, razão pela qual, entendemos estarem presentes os requisitos legais e necessários para sua aprovação. Outro aspecto, que devemos levar em consideração, é o seu cunho social, pois sabemos que o município precisa muito, do trabalho que é desenvolvido por aquele Conselho.

Assim, por tratar-se de um Projeto de longo alcance social e principalmente, porque irá beneficiar aqueles que mais necessitam do trabalho e do apoio que é dado por aquele Conselho, é que somos favoráveis à sua aprovação e o submetemos a deliberação soberana do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2001.

Rubens Scoparo

Paulo Roberto Marzenta

Lazaro Aparecido Marins

Câmara Municipal de Cambará

Estado do Paraná

Avenida Brasil n.º 1204 - Cx. Postal, 322 - Fone/Fax: (0**43) 532-1756 – CEP 86390-000

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 97/2001.

RELATOR: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

PARECER

O Chefe do Executivo Municipal, submete à apreciação desta Casa, o Projeto de Lei nº97/2001, no sentido de autorizá-lo a adquirir uma área de terras com 228,58m2, área esta, onde será construída a Casa Lar Abrigo, destinada a abrigar o Conselho Tutelar.

Ao analisarmos o referido Projeto, chegamos a conclusão, que temos que apoiar esta proposição do Chefe do Executivo, pois entendemos tratar-se de um Projeto de alta abrangência social e o que é mais importante, o Conselho Tutelar, finalmente terá um espaço digno para desenvolver suas atividades, atividades essas, que é de suma importância para o nosso município.

Assim, por tratar-se de um Projeto que vai de encontro aos anseios, daqueles que mais precisam do trabalho desenvolvido pelo Conselho Tutelar, é que somos favoráveis à sua aprovação e o submetemos a deliberação soberana do Plenário desta Casa.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2001.

Manoel Carlos Monteiro

Aristeu K. Sakamoto

Sebastião Pereira da Silva